CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 12/2008

"Modifica-se o inciso XII do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, nos termos do artigo 25 § 5°, **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1° - Acrescente-se ao inciso XII do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, o seguinte :

"Art. 41 **-** Cumpre privativamente ao Prefeito:

XII – celebrar convênios, ajustes e contratos de interesse municipal, cumprindo-lhe enviar à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após sua celebração, cópia do respectivo instrumento."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, 07 de julho de 2008.

Eugênio Pascelli Gonçalves Lima
Presidente

Antônio Gonçalves Ataídes
Vice Presidente

Wellington Ferreira de Sousa
Secretário